



POSTALIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR

www.postalis.org.br

Setor Comercial Sul Quadra 3
Bloco A Nº 119
Edifício Postalís
70300-903 - Brasília - DF
(61) 2102-6966

Controle: Público

Política de Investimentos do Plano PostalPrev 2017 a 2021

POL.GES.INV.002

1. É proibida a reprodução deste documento sem prévia autorização do Postalís. 2. Este documento tem caráter meramente informativo, cabendo única e exclusivamente ao usuário a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da utilização das informações nele contidas.

Título	Política de Investimento do Plano PostalPrev
Identificador	POL.GES.INV.002
Versão	00
Sigla e nome da unidade elaboradora	DIN – Diretoria de Investimentos
Sigla e nome da unidade aprovadora	COD – Conselho Deliberativo
Processo vinculado	Gestão de Investimentos
Distribuição	Pública
Relação com outras normas	Política de Segurança da Informação Política de Riscos de Investimentos do Plano PostalPrev Manual Normativo de Gestão de Documentos
Regulamentação utilizada	Estatuto do Postalis
Vigência	1º de janeiro de 2017
Data de aprovação	12ª Reunião Ordinária do COD
Ato revogado	DEL-2016/020
Revisão da vigência	Anualmente
Alteração em relação à edição anterior	Redução do limite de alçada do DIN; Preferência por aquisição de título público federal; Revisão anual da meta de rentabilidade do plano; dos limites de enquadramento e alocação objetivo; dos indicadores estimados para rentabilidade; Segregação da gestão de riscos com a publicação da Política de Riscos de Investimentos do Plano PostalPrev; Apoio à entidade de autorregulação CAF – Comitê de Aquisições e Fusões.



Sumário

1. Objetivo	4
2. Definições.....	4
3. Descrição	4
3.1. Governança Corporativa.....	4
3.1.1 Código de ética	4
3.1.2 Limites de alçadas.....	5
3.1.3 Autorregulação às companhias abertas.....	7
3.2. Vedações	7
3.3. Características do Plano de Benefício	7
3.4. Carteira Atual.....	7
3.5. Alocação de Recursos e Limites por Segmento de Aplicação.....	8
3.5.1. Estimativa de retorno.....	8
3.5.2. Passivo.....	8
3.6. Limites de alocação	8
3.6.1. Por segmentos de investimentos.....	8
3.6.2. Por modalidade de investimento	9
3.6.3. Por emissor	10
3.6.4. Concentração por emissor	11
3.6.5. Concentração por investimento	11
3.7. Derivativos.....	11
3.8. Apreçamento de Ativos Financeiros.....	12
3.9. Índices de referência por segmento	12
3.10. Observação dos Princípios Socioambientais.....	13
4. Procedimentos.....	13
5. Temporalidade.....	13
6. Anexo	13

1. Objetivo

Esta Política de Investimentos estabelece as diretrizes que serão adotadas na aplicação dos recursos garantidores do plano PostalPrev para os próximos cinco anos, relativas à definição de alçadas para a tomada de decisão de investimentos, índice de referência do plano, limites de alocação, estimativa de rentabilidade e práticas de governança corporativa.

As diretrizes estabelecidas nesta Política têm por objetivo garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade suficiente para o equilíbrio entre ativos e passivos, bem como evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam adequados aos objetivos do plano.

A compra de títulos públicos federais será priorizada enquanto oferecerem rentabilidade igual ou superior ao índice de referência do plano.

2. Definições

AETQ - Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

ARPB - Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios

COD - Conselho Deliberativo.

COMIN - Comitê de Investimentos.

DIEX - Diretoria Executiva.

DIN - Diretoria de Investimentos.

3. Descrição

3.1. Governança Corporativa

As práticas de governança corporativa na gestão dos investimentos buscam assegurar que os responsáveis pela alocação dos recursos exercerão suas atividades em benefício dos participantes, de forma ética, observando os princípios de segurança, rentabilidade, governança, solvência, liquidez e transparência.

Os órgãos da estrutura organizacional do Postalis que desempenham funções correlacionadas ao processo de gestão dos investimentos são: COD, DIEX, DIN, AETQ e o COMIN.

3.1.1 Código de ética

O Postalis possui código de ética e todos os empregados, dirigentes e conselheiros devem conhecer e se submeter aos princípios nele contidos.

3.1.2 Limites de alçadas

Os investimentos, desinvestimentos e operações de repactuações estão condicionados à aprovação do COD, da DIEX e da DIN, de acordo com a alçada correspondente e sujeitos ao atendimento dos seguintes requisitos:

- Elegibilidade da operação diante dos normativos legais;
- Recomendação favorável do COMIN;
- Aprovação do AETQ.

3.1.2.1 Conselho Deliberativo

Compete ao COD a aprovação dos investimentos e desinvestimentos em imóveis e nos demais segmentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% do recurso garantidor do plano PostalPrev.

3.1.2.2 Diretoria Executiva

Compete à DIEX a aprovação dos investimentos e desinvestimentos que envolvam valores inferiores a 5% do recurso garantidor do plano PostalPrev.

Operações de repactuação de ativos:

Também competem à aprovação da DIEX as seguintes operações para repactuação de ativos:

- Alteração de indexador/taxa de juros;
- Desconto sobre o valor atualizado;
- Alteração de garantias;
- Prorrogação do prazo final/vencimento.

As operações de repactuação estão condicionadas às regras da Política de Investimentos do plano PostalPrev, vigente à época de aquisição do ativo.

3.1.2.3 Diretoria de Investimentos

Compete à Diretoria de Investimentos somente a aprovação dos seguintes investimentos, em relação ao recurso garantidor do plano PostalPrev:

- Até 100% em títulos públicos federais;
- Até 5% em fundos de investimento em renda fixa, desde que sejam para movimentação de caixa.
- Até 5% em ações líquidas, definidas no Manual de Investimento.

- Até 1% em ativos emitidos por instituições financeiras classificadas como banco grande e com índice RISKbank¹ maior ou igual a 9, de baixo risco.

Operações de repactuação de ativos:

Também competem à aprovação da DIN as seguintes operações para repactuação de ativos:

- Alteração do fluxo/cronograma de pagamentos intermediários (remuneração e amortização);
- Utilização de garantia líquida, tais como caução e recebíveis, para pagamento de parcelas intermediárias.

As operações de repactuação estão condicionadas às regras da Política de Investimentos do plano PostalPrev, vigente à época de aquisição do ativo.

3.1.2.4 Comitê de Investimentos

O COMIN é um órgão não estatutário de assessoramento, suporte técnico e consultivo da DIX, responsável pela análise e recomendação de investimentos, desinvestimentos e operações de repactuações de ativos, bem como o acompanhamento da estratégia estabelecida para a gestão dos investimentos, tendo por objetivo assegurar o crescimento patrimonial do Postalís, observando as diretrizes desta Política.

A alçada de decisões de investimento, por órgão estatutário e COMIN, ocorrerá de acordo com o quadro a seguir:

RECOMENDAÇÕES / DECISÕES DE INVESTIMENTOS	COMIN	AETQ	DIN	DIEX	COD
Investimentos e desinvestimentos em imóveis e nos demais segmentos que envolvam valores iguais ou superiores a 5% do recurso garantidor do plano PostalPrev	X	X	X	X	X
Investimentos e desinvestimentos que envolvam valores inferiores a 5% do recurso garantidor do plano PostalPrev	X	X	X	X	
Repactuação de ativos: operações de alteração de indexador, desconto sobre o valor atualizado, alteração de garantia e prorrogação de vencimento	X	X	X	X	
Repactuação de ativos: as operações de alteração de fluxo de pagamento e utilização de garantia líquida	X	X	X		
Aquisição de títulos públicos federais	X	X	X		
Aquisição de cotas de fundos de investimentos em renda fixa para movimentação de caixa limitada a 5% do recurso garantidor do plano PostalPrev	X	X	X		
Aquisição de ações líquidas limitada a 5% do recurso garantidor do plano PostalPrev	X	X	X		
Aquisição de ativos emitidos por instituições financeiras, limitada a 1% do recurso garantidor do plano PostalPrev	X	X	X		

¹ Sistema de classificação de risco bancário da RISKbank.

3.1.3 Autorregulação às companhias abertas

O CAF – Comitê de Aquisições e Fusões – é entidade de autorregulação para o mercado de capitais brasileiro e seu código busca oferecer padrões de conduta de melhor governança corporativa para ofertas públicas de aquisição e reorganizações societárias envolvendo companhias abertas.

O Postalis, em apoio ao Comitê e buscando incentivar os agentes do mercado financeiro às boas práticas de transparência, responsabilidade, direito dos acionistas e tratamento equânime, inclui às diretrizes gerais para análise de investimentos (definidas no Manual Normativo de Investimentos) a preferência por aquisição de ativos emitidos por companhias abertas aderentes ao código de autorregulação do CAF.

3.2. Vedações

São vedados investimentos em fundos de investimento em participações e fundos de investimento em empresas emergentes.

3.3. Características do Plano de Benefício

- Tipo: Contribuição Variável
- CNPB: 2002004765
- Índice de referência: INPC + 5,58% a.a.
- ARPB: **Paulo Fernando Moura de Sá**
- AETQ: **Paulo Fernando Moura de Sá**

3.4. Carteira Atual

A tabela a seguir, demonstra os percentuais de alocação da carteira de investimentos de plano PostalPrev, na posição de setembro de 2016, assim como os limites legais observados por segmento:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Res. CMN N° 3.792)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	74,13%
Renda Variável	70%	16,22%
Investimentos Estruturados	20%	1,20%
Investimentos no Exterior	10%	-
Imóveis	8%	-
Operações com Participantes	15%	8,49%

3.5. Alocação de Recursos e Limites por Segmento de Aplicação

3.5.1. Estimativa de retorno

A estimativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer, mensuradas por um modelo estocástico que observa a volatilidade histórica apresentada por eles para estimar as possíveis variações. A correlação entre os ativos que já se encontram na carteira e os que são passíveis de aplicação também é uma variável importante para esta definição.

O quadro a seguir demonstra a estimativa de retorno dos investimentos do plano PostalPrev para cada segmento de aplicação, bem como os compara com os resultados apurados nos últimos períodos.

SEGMENTO	RENTABILIDADES		
	2015	1º Sem. 2016	Estimativa 2017
Consolidado	10,52%	8,24%	10,96%
Renda Fixa	13,73%	7,56%	10,22%
Renda Variável	-4,27%	11,20%	14,60%
Investimentos Estruturados	-10,48%	10,30%	12,68%
Investimentos no Exterior	-	-	-
Imóveis	-	-	-
Operações com Participantes	16,89%	9,15%	11,81%

3.5.2. Passivo

Tomando como referência os meios para realizar a supervisão baseada em riscos, o estudo de ALM - *Asset Liability Management* (gerenciamento de ativos e passivos) busca oferecer uma solução mais adequada para definição de regras que objetivam a preservação do equilíbrio e da solvência dos planos tendo como foco a gestão de riscos com base na compreensão dos fatores determinantes no resultado de um plano.

Os resultados para as projeções das obrigações futuras do plano (benefícios pagos – contribuições) foram simulados ao longo do tempo com base na evolução do passivo, sendo a *duration* do plano de 24,8 anos.

3.6. Limites de alocação

3.6.1. Por segmentos de investimentos

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.792/2009. Essa alocação foi definida com base em estudo de macro alocação de ativos, elaborado com o intuito de determinar a

alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimentos e que melhor reflita as necessidades do passivo:

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	66,18%	54,00%	100,00%
Renda Variável	70%	19,84%	6,00%	30,00%
Investimentos Estruturados	20%	1,11%	0,00%	2,00%
Investimentos no Exterior	10%	0,00%	0,00%	3,00%
Imóveis	8%	3,28%	0,00%	8,00%
Operações com Participantes	15%	9,59%	0,00%	15,00%

Adicionalmente, na aplicação dos recursos do plano PostalPrev, devem-se observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.792/2009, conforme as tabelas a seguir:

3.6.2. Por modalidade de investimento

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POSTALPREV
Renda Fixa		
Títulos da dívida pública mobiliária federal	100%	100%
Cotas de fundos de investimento admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores, na forma regulamentada pela CVM, cujas carteiras visem refletir as variações e rentabilidade de índice de referência de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna;	100%	100%
Ativos classificados no segmento de renda fixa, excluídos os ativos constantes do inciso I e observados adicionalmente os limites estabelecidos no inciso III do artigo 35 da resolução CMN nº 3.792/2009;	80%	80%
Cédulas de crédito bancário (CCB), certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB) e notas promissórias;	20%	20%
Notas de crédito à exportação (NCE) e cédulas de crédito à exportação (CCE)	20%	20%
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FICFIDC);	20%	20%
Certificados de recebíveis imobiliários (CRI)	20%	20%
Cédulas de crédito imobiliário (CCI)	20%	20%
Cédulas de produto rural (CPR), certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA), certificados de recebíveis do agronegócio (CRA) e warrant agropecuário (WA);	20%	20%
Conjunto dos demais títulos e valores mobiliários de companhias abertas, excetuando-se as debêntures ou de companhias securitizadoras.	20%	20%
Renda Variável		
Ações de emissão de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Novo Mercado da BM&FBovespa;	70%	70%
Ações de emissão de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Nível 2 da BM&FBovespa;	60%	60%
Ações de emissão de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Bovespa Mais da BM&FBovespa;	50%	50%

Ações de emissão de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Nível 1 da BM&FBovespa;	45%	45%
Ações de emissão de companhias abertas admitidas à negociação no segmento Nível 1 da BM&FBovespa;	35%	35%
Títulos e valores mobiliários de emissão de SPE;	20%	20%
Demais investimentos classificados no segmento de renda variável.	3%	3%
Investimentos Estruturados		
Cotas de fundos de investimento em participações e as cotas de fundos de investimentos em cotas de fundos de investimento em participações;	20%	0%
Cotas de fundos de investimento em empresas emergentes;	20%	0%
Cotas de fundos de investimento imobiliário;	10%	2%
Cotas de fundos de investimento e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado.	10%	0%

3.6.3. Por emissor

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POSTALPREV
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen;	20%	20%
Fundos de investimento cujas cotas sejam admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores, na forma regulamentada pela CVM, cujas carteiras visem refletir as variações e rentabilidade de índice de referência de renda fixa composto exclusivamente por títulos da dívida pública mobiliária federal interna;	20%	20%
Debêntures de infraestrutura mencionadas no inciso IX do art. 18 da CMN nº 3.792/2009;	15%	15%
Tesouro estadual ou municipal;	10%	10%
Companhia aberta com registro na CVM ou assemelhada;	10%	10%
Organismo multilateral;	10%	10%
Companhia securitizadora;	10%	10%
Patrocinador do plano de benefícios;	10%	10%
FIDC / FICFIDC	10%	10%
Fundos de índice referenciado em cesta de ações de companhias abertas;	10%	10%
SPE, caso não contemplado no inciso III;	10%	10%
Fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundo de investimento classificado no segmento de investimentos estruturados;	10%	10%
Fundo de investimento ou fundo de investimento em cota de fundo de investimento classificado como dívida externa no segmento investimentos no exterior;	10%	10%
Fundos de investimento cujas cotas sejam admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores, na forma regulamentada pela CVM, cujas carteiras visem refletir as variações e rentabilidade de índice de referência de renda fixa;	10%	10%
Demais emissores não incluídos nos incisos II, III e IV do art. 41 da CMN nº 3.792/2009;	5%	5%

3.6.4. Concentração por emissor

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POSTALPREV
% do capital total de uma mesma companhia aberta ou de uma mesma SPE*;	25%	25%
% capital votante de uma mesma companhia aberta;	25%	25%
% PL de uma mesma instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen;	25%	25%
% PL de um mesmo fundo de índice referenciado em cesta de ações de companhias abertas;	25%	25%
% PL de um mesmo fundo de investimento classificado no segmento de investimentos estruturados;	25%	25%
% PL de um mesmo fundo de investimento constituído no Brasil que tenha em sua carteira ativos classificados no segmento de investimentos no exterior;	25%	25%
% PL de um mesmo fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil;	25%	25%
% PL de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cota de fundo de investimento classificado como dívida externa no segmento investimentos no exterior;	25%	25%
% PL de um mesmo fundo de investimento cujas cotas sejam admitidas à negociação no mercado secundário por intermédio de bolsa de valores, na forma regulamentada pela CVM, cujas carteiras visem refletir as variações e rentabilidade de índice de referência de renda fixa;	25%	25%
% do patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário.	25%	25%

* De acordo com a resolução CMN nº 4.275/2013, o limite de 25% estabelecido no caput do artigo 42 pode ser elevado para 30% do capital de uma mesma SPE, desde que constituída exclusivamente para atuar como concessionária, permissionária, arrendatária ou autorizatória.

3.6.5. Concentração por investimento

CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POSTALPREV
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários*;	25%	25%
% de uma mesma classe ou série de cotas de FIDC;	25%	25%
% de um mesmo empreendimento imobiliário.	25%	25%

* De acordo com a resolução CMN nº 4.449/2015, excetuam-se do inciso I do artigo 43 as ações, bônus de subscrição de ações, recibos de subscrição de ações, certificados de recebíveis emitidos com adoção de regime fiduciário e debêntures de infraestrutura mencionadas no inciso IX do art. 18.

3.7. Derivativos

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados os limites, as restrições e demais condições estabelecidas pela resolução CMN nº 3.792/2009 e regulamentações posteriores.

O controle da exposição em derivativos será feito por meio do monitoramento:

- Dos níveis de margem depositada como garantia de operações com derivativos;
- Das despesas com a compra de opções.

O controle da exposição a derivativos deve ser realizado individualmente por veículo de investimento. Os limites devem ser medidos em relação às alocações em:

- Títulos da dívida pública federal;
- Títulos de emissão de instituições financeiras (CDB, RDB, DPGE, etc.);
- Ações integrantes do Índice Bovespa.

A soma dos investimentos nesses ativos deve ser considerada como denominador na conta da exposição, que devem respeitar os seguintes limites:

- Até 15% (quinze por cento) de depósito de margem para operações com derivativos;
- Até 5% (cinco por cento) de despesas com compra de opções.

3.8. Apreçamento de Ativos Financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA. Isso não exclui a possibilidade, porém, de o plano contabilizar os títulos que pretende carregar até o vencimento pela taxa de compra do papel, método chamado de marcação na curva.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos para negociação ou mantidos até o vencimento. Caso seja necessária a reavaliação quanto à classificação dos títulos e valores mobiliários, só poderá ser efetuada por ocasião da elaboração dos balanços anuais.

O método e as fontes de referência adotada para apreçamento dos ativos pelo Postalis são os mesmos estabelecidos por seu custodiante.

Todas as negociações devem ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas ou em bolsas de valores, mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

3.9. Índices de referência por segmento

SEGMENTO	ÍNDICE DE REFERÊNCIA
Plano PostalPrev	INPC + 5,58% a.a.
Renda Fixa	Taxa pactuada por ativo e CDI para fundos
Renda Variável	IPCA + 9,11% a.a.
Investimentos Estruturados	IPCA + 7,28% a.a.
Investimentos no Exterior	-
Imóveis	-
Operações com Participantes	IPCA + 6,46% a.a.

3.10. Observação dos Princípios Socioambientais

O Postalis, de acordo com as tendências e preocupações da sociedade, entende que os agentes econômicos que formam o mercado financeiro e de capitais, cada um com sua finalidade e propósito, devem preocupar-se sistematicamente com a busca de melhores resultados sociais e menores impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

Diante disso, o Postalis irá observar os princípios gerais que nortearão suas análises e investimentos no decorrer da vigência desta Política, conforme listados abaixo:

- a) Observação dos princípios da boa governança corporativa;
- b) Combate a práticas discriminatórias;
- c) Proteção dos direitos humanos;
- d) Conduta ética;
- e) Combate a erradicação do trabalho forçado e infantil em todos os elos da cadeia produtiva;
- f) Respeito e promoção do trabalho da mulher;
- g) Respeito à diversidade;
- h) Melhoria contínua das condições de trabalho;
- i) Programa de tratamento de resíduos de forma responsável;
- j) Respeito à representação dos trabalhadores;
- k) Utilização sustentável de recursos naturais.

4. Procedimentos

Manual de Investimentos.

5. Temporalidade

Responsável pela publicação:	Temporalidade:	Arquivo digital:	Arquivo físico:
GCI – Gerência de Controles Internos	Até a vigência do plano de equacionamento de 2015.	SE-Suite	Unidade elaboradora

6. Anexo

Não há.